

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PROJETO DE LEI No.0036/99

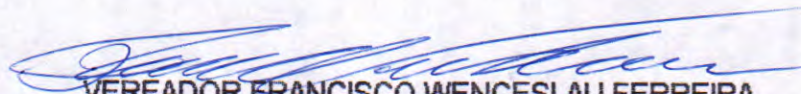
**Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE DE CONSELHEIRO
LAFAIETE**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:


**ART. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a IGREJA
PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

ART. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999**



**VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA
Presidente da Câmara**



**VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
Secretário da Câmara**

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER
15-106-199
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI No.0036/99

**Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE DE CONSELHEIRO
LAFAIETE**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

APROVADO

ART. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **IGREJA
PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

APROVADO

ART. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JUNHO DE 1999

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/GCT/

IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE, ESTA
SITUADA NA RUA AMAZONAS Nº 78, B. SÃO
JOÃO CONSELHEIRO LAFAIETE M.G.

FOI ABERTA UMA REUNIÃO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 1999. NO
INÍCIO DA REUNIÃO, FOI LIDA A PALAVRA DE DEUS NO LIVRO DE (2º)
SEGUNDA TIMÓTEO NO CP. 2 VRS 14. AO 26. ESTA REUNIÃO, FOI
ABERTA NO HORÁRIO DE (9) NOVE HORAS DA MANHÃ O MOTIVO DESTA,
FOI PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS CONSERVENIENTES A ORÇA DE DEUS.

MOTIVO DESTA, FOI PARA FALAR A RESPEITO DAS FALHAS DE ORAÇÕES NOS
DIAS DE CULTO, COMEÇANDO COM O IRMÃO CARLOS, PORQUE FALHOU DE UM CULTO NO
SABADO, NO PONTO DE PRECISAÇÃO DO B. ST. MARIA NAS ORAÇÕES CARLOS, TEM UMA
JUSTIFICAÇÃO, FOI FALADO TAMBÉM, QUE NÃO PODIA O ORAÇÃO DEIXAR O SEU TRABALHO
PARA NADA, A NÃO SER PARA SER TESTEMUNHA DE UM CASAMENTO EM UM IGREJA
EVANGÉLICA, E SENDO MENCIONADO COM TRINTA DIAS DE AUTOCRÊNCIA. O PASTOR,
FALOU TAMBÉM COM A ORAÇÃO REGINA, PORQUE ELA FOI EM OUTRA IGREJA ELA
JUSTIFICOU A JUSTIFICAÇÃO, QUASE QUE NÃO SERIA ACERTAR MAS O ESPOSO
DA ORAÇÃO REGINA O DIACONO ACRÍSIO, EXCLARECEU PARA O PASTOR
QUE O ASSUNTO ERA UM PARTICULAR E TUDO CHEGOU AO CONHECIMENTO DO
CURSO A RESPEITO DO TRABALHO NO PONTO DE PRECISAÇÃO NO B. ST.
MARIA, FICOU PARA SER RESOLVIDO SE VAI MUDAR OU NÃO FORAM VISTOS
E RELATADOS ESTES AUTOS, E INSCRITOS NAS SÚMULAS, AS ANUNCIOS
CORRESPONDENTE A ESTAS DECISÕES FIRMADAS PELOS MIEMBROS COMPONE-
NTES DESTA MINISTÉRIO EM DECISÃO UNÂNIME, DE ACORDO COM O REGI-
MENTO, É A FORMA ESTABELECIDO DESTA MINISTÉRIO. FOI CONHECIDO
O ASSUNTO, MEDIANTE TODA A DIRETORIA. AS AÇÕES DADAS PELO
ESPÍRITO SANTO, CHEGAMOS A UM RESULTADO COMPROBATIVO, SEM
CONTRA-DITA RAZÃO.

ASSINATURA DA DIRETORIA

PRESIDENTE

Edilson F. Lima

2º PRESIDENTE

Edilson F. Lima

Igreja Pentecostal Souza Trindade

foi realizada uma reunião com irmãos crentes
dia 25, 24, 1999 e foi lida a palavra de
Deus no livro de primeiros coríntios, no capítulo
quatro e versículo seis. Nesta reunião o irmão
P. Luciano foi chamado para ~~com~~ assumir o
cargo de primeiro secretário no lugar do
irmão Acirio que não pertence mais este
ministério e foi falado também sobre as ensina-
ças da santa doutrina que os crentes não deve
ensinar outra doutrina além do que têm apre-
endido com a palavra de Deus,
e foi falado ~~também~~ também sobre ~~esta~~ obra de
cristianismo citoni e ficou decidido realizar uma reunião
com irmãos Paumotu para ter uma definição
a respeito da igreja se vai ficar sobre a nossa
direção ou não, foi falado ~~também~~ ^{também} a respeito
da nossa irmã Simone que também não pertence
mais este ministério, o motivo da sua ~~decisão~~
decisão estava para de comunhão com a Igreja
e estava em pecado e ela decidiu de si mesma
não mais fazer parte deste ministério e foi
falado também a respeito do nosso irmão
Creste que já fez a sua castidade de
membro e não tem tomado a cura de Senhor
~~e a disciplina da igreja~~ e o pastor acha por
~~o~~ bem da obra de Deus conviver com a comunhão
e talvez ficasse fora de comunhão ~~e~~
~~depois~~ foi falado também a respeito das
crianças e o pastor ficou de reunião com as
irmãs que trabalham com as crianças para orientá-las
em Deus para obra de Deus

IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE, ESTA SITUADA
NA RUA AMAZONAS Nº 78 B-SÃO JOÃO CONSULHEIRO
LAFAIETE MINAS GERAIS.

FOI REALIZADA UMA REUNIÃO COM OS LÍDERES DE CRISTO O
GRUPO DE LOUVOR DOS IRMÃOS, NO DIA 9/07/1999, SENDO LIDA
A PALAVRA DE DEUS NO LIVRO DE (2-CRÔNICAS, CAPÍTULO 20,
VERSÍCULO 20), PARA A ABERTURA DA REUNIÃO. O PRESIDENTE
DO GRUPO ACAÍCIO REIS TOMAZ, PEDIU A OPINIÃO DOS IRMÃOS
O QUE ACHARIAM ÊLES DE SER O NOSSO IRMÃO EDSON O VISSÉ
PRESIDENTE DO GRUPO, O NOSSO IRMÃO ADILSON COMO SECRETÁ-
RIO, E O NOSSO IRMÃO CARLOS COMO TESOUREIRO DO GRUPO.
FOI RECEBIDO TAMBÉM NO GRUPO COMO SEGUNDO TESOUREIRO
O IRMÃO LUCIANO, QUE FOI ACEITO POR TODOS OS MEMBROS E
COMPONENTES DO GRUPO.

ISTO FOI ACEITO POR TODOS OS MEMBROS DO GRUPO EM UMA
DECISÃO UNÂNIME. SABEMOS, QUE AINDA FALTA UM IRMÃO,
PARA COMPLETAR A DIRETORIA, ASSUMINDO O CARGO DE SEGU-
NDO SECRETÁRIO. MAS ISTO NÃO É O PROBLEMA, SE TEMOS
EM ORDEM, A PRIMEIRA DIRETORIA.

FOI MARCADO, E COMBINADO QUE A PARTIR DESTA DATA,
A QUAL ESTÁ EXPOSTA ACIMA, QUE TODOS VÃO TRAZER AS
CONTRIBUIÇÕES, A PARTIR DA MESMA, O COMBINADO FOI:
(5,00) CINCO REAIS. TUDO FOI À CONHECIMENTO DO RECURSO
E FOI DADO PROVIMENTO A ESTA DECISÃO. FOI VISTOS, E RELA-
TADOS ESTES AUTOS, DE UMA FORMA CONCORDANTE, EM UM
RESULTADO COMPROBATIVO, SEM CONTRADITA RAZÃO
ASSINATURA DA DIRETORIA.

PRESIDENTE

2º PRESIDENTE

SECRETÁRIO

TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

SECRETARIO ACISIO Reis Tomaz
2º SECRETARIO (A) Regina da Conceicao J. Tomaz
MISSIONARIA - Maria Gires Aquilis

OBREIROS

Edes Lapastrola ~~Thomaz~~
Leandro Pellat - Juliana

OBREIRAS

Roseli de Fátima Ventura Timóteo
Adriana ~~Pelá~~ Timóteo Antonia da Conceicao Luiza
Medina P. Gonçalves

FOI ABERTA UMA REUNIÃO NO DIA 21/12/1997, NO HORARIO DE 14 HORAS, E 50 MINUTOS, QUE FALAVAMOS DE AGUNTOS CONCERNENTES A OBRA DE DEUS. PARA A ABERTURA DA REUNIÃO, FOI LIDA A PALAVRA DE DEUS, NO LIVRO DE 1º TIMÓTEO CAPÍTULO 3, VERSÍCULOS 1 AO 16. TUDO FOI DITO PARA O BOM ANUAMENTO DOS CULTOS. O PASTOR FALAVA EM AVIVAMENTO NA IGREJA, FOI TAMBÉM CONCORDADO ENTRE OS ORREÍROS, DIACONOS, ORREÍRAS, E TODA DIRETORIA GERAL. FOI DITO TAMBÉM NESTA REUNIÃO, A RESPEITO DO CULTO DAS PRIMÍCIAS, TODOS 3º DOMINGOS DE CADA MES DO ANO FOI CONCORDADO ENTRE ORREÍROS, DIACONOS, E AS ORREÍRAS, TAMBÉM O PASTOR.

ASSINATURA DA DIRETORIA.

PRESIDENTE - José Aquilino
 VICE-PRESIDENTE Adilson Faiva Timoteo
 SECRETARIO - ACÍLIO REIS TOMAZ
 2º SECRETARIO Regina da Conceição Timoteo Jones
 TESOUREIRO Sílvio de Adriano da Anunciação
 2º TESOUREIRO: Maria Pires Aquilino

EU, SECRETARIO - ACÍLIO REIS TOMAZ,
 A ESCREVI.

PRESIDENTE - José Aquilino

FOI ABERTA UMA REUNIÃO NO DIA 05/04/1998.

LEAMOS A PALAVRA DE DEUS PARA INICIAR A ORAÇÃO PARA ENTRARMOS NA REUNIÃO, A PALAVRA FOI LIDA NO LIVRO DE (2º) SEGUNDA CORÍNTIOS CAPÍTULO (6) SEIS, VERSÍCULOS (7) UM, AO (70) DEZ. Logo ENTRAMOS NO ACUNTO QUE FALAVAMOS COM RESPEITO O DESEMPENHO DE CADA UM NA OBRA OBREIROS, DIACONOS, OBREIRAS, PASTOR, ETC.

VINDA DE OUTRO MINISTÉRIO A NOSSA IRMÃ MEDINA, A QUAL PERTENCIA A IGREJA PENTECOSTAL VEM SESUS, SENDO ELA UMA OBREIRA, FOI RECEBIDA (NESTA DATA EXPOSTA ACIMA) COMO OBREIRA NESTE MINISTÉRIO, SA EXERCENDO ESTE CARGO. FALAVAMOS TAMBEM DA ORGANIZAÇÃO SOBRE OS CRACHAS, PARA CADA UM SER IDENTIFICADO, SEGUNDO O SEU CARGO. FALAMOS TAMBEM A RESPEITO DE PESSOAS (IRMAO OU IRMA) QUE TIVERA FORA DE COMUNHAO, NAO PODE TER OPORTUNIDADE.

NESTA REUNIÃO, ESTAVAM OS PRESENTES COMPONENTES DESTA ENTIDADE EVANGELICA, DE MANEIRA QUE CHEGAMOS AO CONHECIMENTO DO ACUNTO. AO QUAL DISCUTIAMOS OS AUTOS, FORAM VISTOS, E RELATADOS COM O ACORDO DE TODA DIRETORIA, ESTA INSCRITO OS ANUNCIOS CORRESPONDENTES A ESTAS DECISÕES FIRMADAS, DE ACORDO COM A FORMA ESTABELECIDA NO REGIMENTO DA IGREJA PENTECOSTAL LUT DA TRINDADE. O RESULTADO FOI COMPROBATIVO, SEM CONTRA-DITA RAZÃO.

ASSINATURA DA DIRETORIA

PRESIDENTE:

Rose Aquilino

VIS. PRESIDENTE:

Adilson F. Luis Simões

SECRETARIO ACUNTO REIS TOMAR

2º SECRETARIO Regina da Conceição Timoteo

TESOUREIRO Sirlene Adriano da Anunciação

2º TESOUREIRO Maria Sines P. Aquilino

OBREIRO Carlos - Alberto - Vieira

EU SECRETARIO ACUNTO REIS TOMAR, A ESCREVI.

OBREIRAS.

Medina Pereira Gonçalves
Antonia da Conceição da Costa

FOI ABERTA UMA REUNIÃO NO DIA 26 DE JULHO DE 1998
 PARA DISCUTIRMOS ASSUNTOS CONCERNENTES A OBRA DE DEUS.
 FOI LIDA A PALAVRA DE DEUS, NO LIVRO DE 2º CORÍNTIOS (CA. 6.V.1)

O QUE FOI DISCUTIDO, FOI A RESPEITO DA SEMANA DE ORAÇÃO, PARA A CÉLIA,
 A JUSTIFICAÇÃO DE CADA UM DO DIÁCONO AGRÍSIO, JUSTIFICOU DIZENDO
 QUE A CARNE É FRACA, QUE PELO CANSAÇO FOI IMPEDIDO DE COMPARE-
 CER, DURANTE TODA A SEMANA.

A ORGEMIA REGINA, JUSTIFICOU, APRESENTANDO QUE ESTAVA DOENTE
 TAMBÉM O SEU FILHO THIÃO FOI APRESENTADA TAMBÉM ENTRE A
 DIRETORIA DA IGREJA COMO ORGEMIA, A IRMÃ ROSELI VENTURA TIMOTEU,
 E FOI ACEITA POR TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA DESTA IGREJA
 PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE.

O NOSSO IRMÃO O DIÁCONO ADILSON, FALOU TAMBÉM A RESPEITO DOS HORÁRIOS
 DO TÉRMINO DE CULTO, MAS FOI ENTRADO NO ACORDO A RESPEITO DOS HORÁRIOS
 PORCAUSA DOS VISITANTES, PARA QUE POSSA TERMINAR MAIS CEDO E TUDO FOI
 A CONHECIMENTO DO RECURSO E FOI DADO PROVIMENTO A ESTA DECISÃO, PELA DIRETORIA
 QUE COMPOM ESTE MINISTÉRIO FORAM VISTOS E RELATADOS ESTES AUTOS, FORAM
 INSCRITAS NAS SÚMULAS, OS ANÚNCIOS CORRESPONDENTES AS DECISÕES
 FIRMADAS, PELOS MEMBROS COMPONENTES DESTES MINISTÉRIO, EM DECISÃO
 UNÂNIME, DE ACORDO COM A FORMA ESTABELECIDA NO REGIMENTO DESTES
 MINISTÉRIOS, SEM EXCEÇÃO, TIVEMOS UM RESULTADO COMPORATIVO.

ASSINATURA DA DIRETORIA

PRESIDENTE - *João Aquino*

VIS. PRESIDENTE - *Adilson Farias Timoteu*

SECRETÁRIO - *Adriano Reis Trama*

2º SECRETÁRIO - *Regina de Bonaventura Trama*

3º SECRETÁRIO

4º SECRETÁRIO

BAIXADO *Jose Nery Trama*

FOI ABERTA UMA REUNIÃO NO DIA 22 DE AOSTO DE 1998, AS
QUINZE HORAS, COM O OBJETIVO DE FALARMOS DOS ANDAMENTOS DA
OBRA DE DEUS, PARA TOMARMOS AS CABIVEIS PROVIDENCIAS, DE TODOS
ASUNTOS CONCERNENTES A OBRA DE DEUS REUNIDOS, ESTAVAMOS TODOS
DA DIRETORIA QUE COMPÕEM ESTE MINISTERIO OS PRESENTES FORAM:

PRESIDENTE Rone Aquiles
VIZ PRESIDENTE Adilson Fauro Turcato
SECRETARIO Aquino Nino Tomaz
2º SECRETARIO Regina da Conceição Tomaz
MISSIONARIA Maria Gilma S. Aquiles
OBREIRO Carlos Alberto Viana
OBREIRA Roseli de Fátima Rendon de Almeida

FOI LIDA A PALAVRA DE DEUS, NO LIVRO DE 1º TIMOTEO, CAPITULO (3) INES
PARA O INICIO DA REUNIÃO, O MOTIVO DA REUNIÃO FOI, PARA QUE
PUDESSEMOS OUVIR O IRMAO CARLOS, E FATOS OCORRIDOS FORA DO MINIS-
TERIO, MAS CASO QUE FOI LEVADO ATE A IGREJA PARA SER REZOLVIDO.

FORAM VISTOS E RELATADOS ESTES AUTOS, E INSCRITOS NAS SÚMULAS OS
AVUICIOS CORRESPONDENTES AS DECISÕES FIRMADAS, PELOS MEMBROS
COMPONENTES DESTE MINISTERIO EVANGELICO, EM DECISÃO UNÂNIME DE
ACORDO COM O REDIAMENTO, E A FORMA ESTABELECIDA DESTE MINISTERIO.
FOI CONHECIDO O ASSUNTO, MEDIANTE MEDIANTE TODA A DIRETORIA, COM
AS REAÇÕES DADA PELO ESPIRITO SANTO, CHEGAMOS EM UM RESULTADO
COMPROBATIVO, SEM CONTRA-DITA RAZÃO.

FOI ABERTA UMA REUNIÃO NO DIA 13/12/1998, NO HORARIO DAS QUINZE HORAS E DEZEIS MINUTOS PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS CONCERNENTES A OBRA DE DEUS. NO INICIO DA REUNIÃO, FOI LIDA A PALAVRA DE DEUS, NO LIVRO DE PRIMEIRA TIMOTEO CAPITULO (3) VERSICULO PRIMEIRO. O MOTIVO DESTA REUNIÃO, FOI PARA FALARMOS DOS DISIMISTAS, QUE SE ENCONTRAM COM SEUS DIZIMOS ATRAZADOS. FALAMOS TAMBEM DA FALTA DE OBREIROS NOS CULTOS DO TRINARIO. FOI TAMBEM RECEBIDOS NAIGRESA COMO OBREIROS, O CASAL EDSON, E ADRIANA.

FALAMOS TAMBEM A RESPEITO DA OPORTUNIDADE PARA OS GIDEOS, MAS FICOU PARA SER AINDA ESTIPULADO O DIA. MAS CREMOS, QUE SERAO TOMADAS AS CABIVEIS PROVIDENCIAS. FORAM VISTOS, E RELATADOS ESTES AUTOS, E INSCRITOS NAS SUMULAS OS ANUNCIOS CORRESPONDENTES AS DECISOES FIRMADAS, PELOS MEMBROS COMPONENTES, EM DECISAO UNANIME DE ACORDO COM O REGIMENTO E A FORMA ESTABELECIDIA DESTA MINISTERIO. FOI CONHECIDO O ASSUNTO, MEDIANTE TODA DIRETORIA. AS REACOES DADAS PELO ESPIRITO SANTO, CHEGAMOS A UM RESULTADO COMPROBATIVO, E SEM CONTRADITA RAZAO.

REUNIDOS ESTAVAMOS TODOS DA DIRETORIA, QUE COMPOEM ESTE MINISTERIO. OS PRESENTES, FORAM:

PRESIDENTE *Luiz Aquiles*
 VIS PRESIDENTE *Adilson F.airo Timoteo*
 SECRETARIO *A CIRIO RUIZ TOMAZ*
 2ª SECRETARIO (A) *Regina da Conceicao Timoteo Tomaz*
 MISSIONARIA. *Maria Pires Aquiles*
 OBREIROS - *Edson Fayen Timoteo*
 Carla. pulente. Vieira
 OBREIIRAS *Roseli de Fátima Ventura Timoteo*
 Adriana Matt Timoteo
 Antonia da conceicao do Cha



Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório Laura P. Figueiredo

REGISTRO

"IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE", associação civil com sede e
foro nesta cidade de Juiz de Fora /MG.

Oficial - Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

Subst. - Ma. da Conceição Castro Gonçalves

RUA HALFELD, 651 S/ 1508
JUIZ DE FORA - MG

ESTATUTO DA IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE



Capítulo I

Definição, Sede e Fins

Art.1º. Constituiu-se na Cidade de Juiz de Fora, em 09 (nove) de setembro de 1989, a Igreja Pentecostal Luz da Trindade com a sigla - IPLT, fundada pelo Pr. Missionário Luiz Cunha e Pr. Jorge Lima.

Art.2º. Trata-se de uma sociedade religiosa sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de filiados.

Art.3º. Tem sua Sede Provisória na Rua - Fausto Machado, nº 370, bairro São Bernardo, Juiz de Fora, Minas Gerais.

Art.4º. A IPLT tem seu foro nesta Cidade.

Art.5º. São objetivos da Sociedade Cristã:

a) Cumprir o "ide" de Cristo, missão incumbida por Ele aos seus seguidores - São Mateus 28, v.19;

b) divulgar o evangelho de Jesus em todo Território Nacional e no exterior;

c) promover o estudo da Bíblia Sagrada e da educação em todos os seus níveis;

d) cooperar com outras instituições que tenham as mesmas finalidades;

e) auxiliar no amparo aos pobres, enfermos, órfãos, às viúvas e à velhice desamparada - tudo de acordo com as condições econômicas da Entidade.

Capítulo II

Dos Filiados

Art.6º. São membros da IPLT pessoas de qualquer nacionalidade, sexo e cor, que aceitem voluntariamente as suas doutrinas e disciplinas e que forem recebidas pela Sociedade Cristã para fazerem parte Desta.

§ 1º. Perderá a condição de membro aquele que o solicitar ou que for desligado da IPLT por um motivo justo (atos que venham ferir ou macular as normas da Entidade).

§ 2º. Nenhum bem ou direito patrimonial será exigido por aquele que deixar de ser membro da IPLT, por qualquer que seja o motivo.

§ 3º. Os direitos e deveres dos membros e as condições para sê-lo, chamam-se contidos no Regimento Interno.

Capítulo III

Das Composições e Administrações

Art.7º. A IPLT é composta de Sede e Congregações e em qualquer lugar que for implantada terá que observar e seguir as normas deste Estatuto.

Art.8º. Órgãos dirigentes da IPLT.:

a) Diretoria

b) Assembléia Geral

Registrado hoje em 09.21.86 no Livro AS
Juiz de Fora, 22 de abril de 1991.
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas
[Handwritten Signature]

Art.9º. A Diretoria é composta de seis elementos, os quais serão
colhidos pelo presidente e empossados na administração da IPLT.

§ Único - Os membros da Diretoria são:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

Art.10º. Nenhuma remuneração será concedida a qualquer que seja o membro da Diretoria ou do Ministério pelo exercício na administração, salvo quando houver dedicação integral de tempo à obra e a IPLT tiver condições de compensar seus assistentes pelo trabalho executado.

§ 1º. Os membros escolhidos pelo presidente para ocuparem a administração, terão de possuir dons para o cargo que for ocupar, além de estarem em comunhão com Deus e com a Entidade Cristã.

§ 2º. No caso de vacância de cargos na Diretoria, o presidente, juntamente com os membros em exercício, indicará outros para preenchê-los.

Art.11º. O presidente poderá desligar qualquer que seja o membro da Diretoria que não estiver desenvolvendo o seu papel de modo satisfatório ou impedindo o dinamismo da Entidade no cumprimento de seu dever.

§ 1º. A Diretoria reunirá todas as vezes que necessário for, por convocação do presidente com antecipação.

§ 2º. A Assembléia, juntamente com a Diretoria, elegerão outras comissões que forem necessárias.

Capítulo IV

Da Competência

Art.12. O presidente é o Pastor da Igreja e servirá por tempo indeterminado, já os demais membros da Diretoria, poderão ser substituídos de três em três anos se for necessário.

§ 1º. O pastorado da IPLT é exercido pelo pr. Missionário Luiz Cunha bem como a orientação da Igreja e direção dos cultos, atos e reuniões seculares, por tempo indeterminado.

Art.13. Atribuições do presidente:

- a) Convocar e presidir As Assembléias, bem como as reuniões da Diretoria;
- b) decidir com o voto minerva nas Assembléias e reuniões da Diretoria;
- c) assinar as atas das Assembléias, depois de devidamente aprovadas;
- d) assinar cheques e demais documentos de créditos com o primeiro tesoureiro;
- e) assinar escritura de compras e vendas de hipotecas d'com

Registrado hoje sob o n. 2156 no livro 15
Juiz de Fora, 22 de abril de 1921
O Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Aguirredes Aguiar



promissos, ou quaisquer outros comentários que for necessário;

- f) velar pelo bom andamento da Igreja, observar e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções das Assembléias;
- g) representar a Entidade ativa e passivamente, como judicial e extrajudicialmente;
- h) dirigir e manter a ordem nas discussões.

Art.14. O Vice-Presidente assumirá as atribuições e deveres do Presidente, por ausência deste ou outro motivo legal.

Art.15. Atribuições do primeiro Secretário:

- a) Assistir as reuniões Ordinárias e Extraordinárias das Assembléias;
- b) assinar documentos e correspondências da Entidade;
- c) cuidar do livro de presença das Assembléias Ordinárias;
- d) encarregar-se do registro de membros, expedição de cartões fazendo os devidos assentamentos individuais e em arquivos próprios;
- e) preparar os relatórios e submetê-los em reuniões administrativas de acordo com instruções do presidente.

Art.16. Atribuições do primeiro tesoureiro:

- a) Assistir as reuniões da Diretoria e Assembléias;
- b) contabilizar todas entradas e saídas das contribuições dos filiados;
- c) abrir e manter contas correntes em bancos autorizados pelo presidente e em nome da IPLT, depositar somas, títulos e outros valores liquidar os gastos inerentes à Entidade, tudo isto mediante o acompanhamento direto ou indireto do presidente ou, outro por ele indicado;
- d) apresentar os balanços mensal e anual às Assembléias Ordinárias, após ter passado pela Diretoria.

Capítulo V

Das Assembléias

Art.17. Ordinárias e Extraordinárias, lideradas pelo Presidente ou, o seu substituto em caso de ausência desse, por um motivo qualquer.

§ 1º. No final de cada mês haverá a Assembléia Ordinária na Sede da IPLT, para tratar de assuntos referentes à vida administrativa da Entidade Religiosa.

§ 2º. A Assembléia Extraordinária será convocada pelo presidente, quando necessário for com a menção dos assuntos a serem tratados.

Art.18. Em primeira convocação o quorum para as reuniões das Assembléias será metade mais um dos filiados e em segunda convocação será de 1/3 (um terço) dos membros, sendo as decisões tomadas pelo o voto da maioria presente e, em caso de empate, o presidente decidirá com o voto minerva.

§ 1º. No caso da Assembléia Extraordinária, terá sua convocação quando necessário for, para:

- a) Eleição, posse e demissões de obreiros do ministério que

Registrado hoje em 2156 no livro A.5.
Julz de Fóra, 22 de Abril de 1921

Official do R. G. M. J. Tribunal de Justiça

Alguem de Regueros



não estiverem cumprindo com seu papel de cristão ou ferindo os princípios bíblicos, sustentáculos da comunidade cristã, assegurados neste Estatuto como também no Regimento Interno da IPLT;

- b) reforma do Estatuto como sua aprovação e reforma do Regimento Interno quando for necessário;
- c) aquisição e alienação de imóveis;
- d) discutir, aprovar, modificar ou reprovocar o balanço anual.

Capítulo VI

Do Patrimônio da IPLT

Art.19. O patrimônio da Entidade será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir, que serão registrados em nome da IPLT e empregados na evangelização tanto nacional como internacional, bem como em toda benfeitoria em favor da Entidade e que venha dinamizar o crescimento da IPLT, melhorar a sua estrutura interna e externa, para o bem comum de seus filiados.

§ 1º. A receita da IPLT será constituída das contribuições, dos dízimos (ofertas voluntárias) de seus filiados ou não, incluindo contribuições ou auxílio dos Poderes Públicos ou Privados.

Art.20. A IPLT não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus filiados, com outras Corporações Públicas ou Privadas, sem que para isto tenha dado seu aval ou autorização.

§ Único - Os membros não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações de seus administradores, porém responderá a IPLT com seus bens, por intermédio da Diretoria, pelos deveres a serem cumpridos.

Capítulo VII

Da Reforma do Estatuto

Art.21. A reforma do Estatuto só poderá ser feita mediante proposta da Diretoria apresentada à Assembléia Extraordinária de acordo com o Art 18. Alínea b do parágrafo único.

§ Único - Para o disposto no artigo anterior, serão exigidos 2/3 (dois terços) dos membros presentes, para poder suprimir ou acrescentar o que for necessário.

Art.22. A IPLT terá um Regimento Interno de acordo com este Estatuto e aprovado em Assembléia.

Art.23. Quaisquer movimentos de reforma doutrinária que não estiverem de acordo com a doutrina inicial da IRLT e fora dos padrões bíblicos serão considerados nulos, ainda que parta da maioria, dando este Estatuto, absoluto amparo aos filiados à Entidade que permanecerem fiéis a Deus e às origens da comunidade Cristã.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art.24. As acusações de pessoas não ligadas à IPLT, contra as que com esta tiverem ligação, só serão aceitas quando houver cumplicidade em algum delito, que venha ferir a moral da Entidade Cristã perante a sociedade.

Registrado hoje sob nº 2156 no livro A5
Julz de Fôra, 22 de abril de 1891
Quilmea de Souza
B. Aguiar de Souza



e e diante de Deus e, os acusadores possuírem, no mínimo, duas testemunhas. Caso contrário, as acusações serão consideradas nulas.

§ - Único - Caso haja cumplicidade, em algum delito, por parte dos filiados, estes serão advertidos e disciplinados, para que a Entidade não seja 'maculada e nem seus princípios deturpados.

Art.25. A IPLT reunir-se-á todas as vezes que for necessário para culuar a Deus de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno.

Art.26. A Igreja Pentecostal Luz da Trindade, para facilitar a consecução de suas finalidades, deverá criar interna e externamente tantas comisões, congregações, organizações forem necessárias, consoante o Estatuto.

Art.27. O disposto no Art.7., propriamente no parágrafo único, é só pa ra assegurar a uniformidade litúrgica da Entidade Religiosa, onde quer que for implantada.

Art.28. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assemblé-ia Geral.

Art.29. A Assembléia Geral que por ventura resolver, a dissolução da Igreja, resolverá também, juntamente com a Diretoria em exercício, quanto ao destino dos seus bens, após solvidos seus compromissos.

Handwritten signature

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Regist. em nome de P. FIGUEIREDO
• CIVIL
Ofl. de Reg. Civil, To. C. Conceição
Rua ... 1505
... FORA - MG

Regist. em nome de hge sob n. 2156
dia 22 de abril
1991
Handwritten signature



Ass.: Volandino Ribeiro de Silva
 Segundo Tesoureiro: Sônia Maria dos Santos. (solteira)
 Profissão: Doméstica.
 CPF - 281 843 866 72
 Ass.: Sônia Maria dos Santos

Registrado hoje em 12/56 no livro A5
 Juiz de Fora, 22 de abril de 1971
 O oficial do Registro Jurídico
Roberto da Silva

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
 Registro de Pessoas Jurídicas
 • CIVIL, D. O. J. e C. P. J. CAS
 OFICIAL DRA. ... AVES
 OF. Subst. Dal. ... Conceição
 Rua ... 05
 JUIZ DE FORA -- MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C. G. C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A FICHA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
26 128 454/0001-36

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

08 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C. SIM NÃO 01 8 02 6 9

04 SOLICITADO ANTES HÁ MAIS DE 30 DIAS? SIM NÃO 03 0 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MES DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL DE ORIGEM ESTRANGEIRA

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE R\$ 100.000 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 MAIS DE R\$ 1.000.000

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		5	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/>	04 1	
IPF	<input type="checkbox"/>	05 0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO (GENERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6	
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4	
ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2	
MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6	
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4	
ICM	<input type="checkbox"/>	12 2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9	

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		6	
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/>	00 6	
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	01 4	
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	<input type="checkbox"/>	02 2	
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	03 0	
SOC COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	04 9	
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>	05 7	
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>	06 5	
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>	07 3	
SOC COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>	08 1	
FILIAL SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEQUIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>	09 0	
EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	10 3	
SOC DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>	11 1	
SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>	12 0	
SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>	13 8	
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>	14 6	
FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	15 4	
ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	16 2	
AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>	17 0	
ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	18 9	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **Instituição Religiosa** 12 CÓDIGO: **6161** 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE**

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **RUA** 16 NOME DO LOGRADOURO: **FAUSTO MACHADO**

17 NÚMERO: **170** 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: **SÃO BERNARDO** 20 CEP: **36060** 21 SIGLA DA UF: **MG**

22 MUNICÍPIO: **JUIZ DE FORA** 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **4733** 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **547432766** 26 NOME: **LUIS ANTONIO DA GUNHA**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: CÓDIGO ANQ GRUPO NÚMERO

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLERO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: **JUIZ DE FORA, 08 DE MAIO DE 1991**

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

06.1.04.00-2

17/05/91

DRFB

JUIZ DE FORA

14 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Luiz Antonio da Gunha

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: **17 05 91** 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **2.137.816-9**



DICIÁRIO de Fora

cruzeiros), ficando o réu intimado da praça, para todos efeitos legais.

Arrematação nos termos do art. 690 - CPC, sendo a 1: dia 03/maio/1991, às 13:00h, e a 2: designada para o dia 15/maio/1991, às 13:00h, no Fórum local. Informações na Secretaria da 4: Vara Cível desta Comarca.

Juiz de Fora, 15 de abril de 1991
ANTÔNIO CARLOS CASTANON MATTOS
Escrivão
OLDYR MAZOCOLI

nacional e no exterior. Será administrada por uma diretoria composta de Presidente; Vice-Presidente; 1 e 2: Secretários e 1 e 2: Tesoureiros, competindo ao presidente a representação da associação em Juízo e fora dele.

Juiz de Fora, 17 de abril de 1.991

Ass.: Ilegível

- Professor
- Professor
- Bancário
- Aposentado
- Médico
- Professor
- Advogada
- Aposentado
- Estudante
- Func. INPS
- Aposentado
- F. p. estadual
- Advogado
- Advogado
- Func. Telemig
- Func. público
- Comerciante
- Bancária
- jurados sorteados, acima

o datilografai, subscrevo e também assino.
Juiz de Fora, 15 de abril de 1991
FLÁVIO ATÍLIO COSTA
Escrivão
SÔNIA DE CASTRO ALVIM
Juíza

Edital de Praça
Prazo 20 dias

Autos da Execução que Mata Moda Ltda. move a José Fabiano de Rezende Loures. Juiz de Direito da 4: Vara Cível desta Comarca. Bens: o direito de uso da linha telefônica n: 211-8246 e suas respectivas ações, que se encontra instalado na Rua Pedro Ribeiro, n: 1282 - Barreira do Triunfo, nesta cidade, avaliado por Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil

que, não contestou a ação, no prazo legal, se presumirão como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, de conformidade com o artigo 285, 2ª parte, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1991 (mil novecentos e noventa e um). Eu, Maria de Fátima Pogiali Gasparoni, escrevente, o datilografai, e eu, Marcelo Carneiro Fortuna, escrivão, o subscrevo.

FLÁVIO ANDRÉ GONÇALVES DOVIZO
Juiz de Direito

Extrato dos estatutos da IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE

Com sede e foro nesta cidade de J. de Fora/MG tem por finalidade dentre outras divulgar o evangelho de Jesus em todo território

EDITAL 91/0029 PRAZO 3 DIAS

Acham-se neste Cartório sito à Av. o Banco, 2370.1009-11 para serem protestos os seguintes títulos: ID de Cr\$ 112.463, venc. 01/11/91 C/ MERC. FLOR DO IPÊNGA LTDA. a fvr. de Arisco Prod. Alima; ID de Cr\$ 190.073,66 venc. 29/03/91 C/ODI LTDA. a fvr. de Met. Mercúrio SAQ de Cr\$ 17.845,00 venc. 01/04/91 C/ JOSEUIZ DA SILVA (CPF018052967600) a fvr. Esdeva Empresa Graf. Ltda.; ID Cr\$ 18.600,00 venc. 01/04/91 C/ FANTINI MOLAS DA a fvr. de Esdeva Emp. Gráfica Ltda; JP de Cr\$ 64.801,44 venc. 14/12/90 C/ FRIAC LTDA. a fvr. de Ind. Alimentícias Carl de Brito Sá; Não tendo sido encontrados os credores para intimação pessoal ficam os mesmos notificados pelo presente EDITAL.

JUIZ DE FORA, 18 DE ABRIL DE 1991
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA
1 Oficial de Protestos

EBANA SOLAR

Registrado hoje no dia 22 de abril de 1991
Juiz de Fora, 22 de abril
Ass.: Ilegível

escuta no programa Rádio Vivo,

todas as manhãs, você lê no dia

TRIBUNA DA TARDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº 0036/99

17/06/99
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUT.
E ORÇAMENTOS PARA PARECER
17/06/99

FUNDAMENTAÇÃO

PRESIDENTE

Não há, do ponto de vista legal, impedimentos para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE JUNHO DE 1999


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO
PROJETO DE LEI Nº 0036/99

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FUNDAMENTAÇÃO

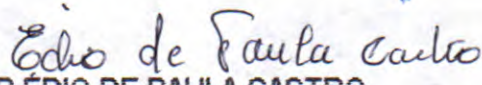
Não há, do ponto de vista Técnico-financeiro, impedimentos para a
tramitação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em
Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE JUNHO DE 1999


VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS


VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO


VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG


APROVADO

**PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N°
0036/99**

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei 0036/99,
deva ser aprovado pela Câmara em Plenário, com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE JUNHO DE 1999


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

/GCT/



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 4.321/1999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

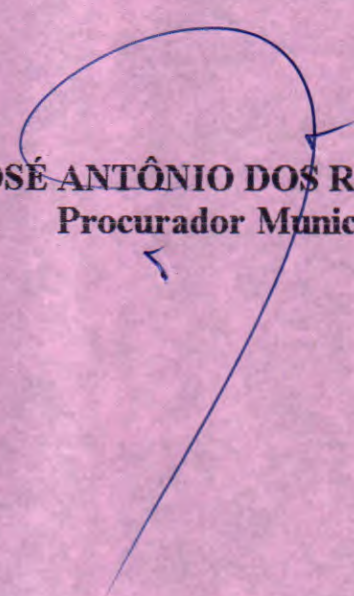
ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Publica Municipal a IGREJA PENTECOSTAL LUZ DA TRINDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Pertencerem, que a Cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1999.


Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal


Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal